

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 730 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 730 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado a Construção de Complexo Esportivo, com o objetivo de incentivar a prática de atividades esportivas.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0112	Esporte Amador		
2162	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO		
449051	Obras e Instalações	10010000	3.500,00
449051	Obras e Instalações	15100000	286.500,00
Total			RS 290.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de uma Emenda de Relatoria, de autoria do parlamentar Jean Paul Prates, junto ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA, e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0110	Educação Básica		
1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
449052	Equipamentos e Material Permanente	11110000	200.000,00
Total			RS 200.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
12	Educação		
368	Educação Básica		
0110	Educação Básica		
1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
449051	Obras e Instalações	11110000	90.000,00
Total			RS 90.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda a inclusão do Projeto referido no art. 1º desta Lei, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios 2018-2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 10 de Agosto de 2021, 68º Aniversário de
Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:45C8BA5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2021. Edição 2587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>